



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 209 - DE 26 DE MARÇO DE 1965.

Dá denominação as ruas no  
loteamento SANTA FÉ.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

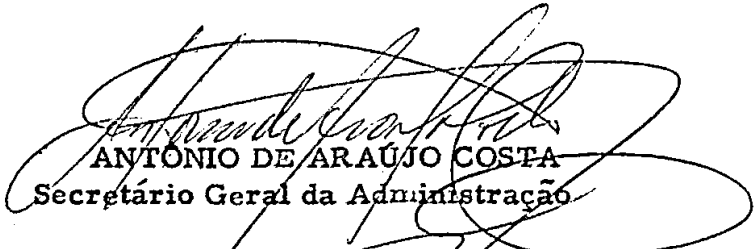
Art. 1º - Ficam denominadas as ruas entre as quadras:  
A - B - E - F - J - K, Rua VEREADOR JOSÉ DE CALDAS; B - C - F,  
Ginásio Élio Lemos, K e L, Rua DR. BENON MAIA GOMES; C - D - H,  
Ginásio Élio Lemos - B - F - A e E, - Rua PROFESSOR SAMPAIO DÓ -  
RIA; J - I e E, com final das casas da Rua Felix Bandeira - Rua DR. MA  
NOEL MESSIAS DE GUSMÃO.

Art. 2º - Fica denominada Praça Santa Fé, a praça do  
referido loteamento.

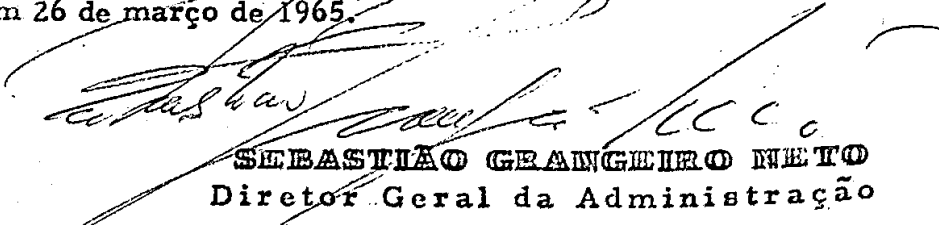
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de março de 1965.

  
ANTÔNIO MILTON PESSOA FALCÃO  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió, na  
exercício do cargo de Prefeito.

  
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal  
de Maceió, em 26 de março de 1965.

  
SEBASTIÃO GRANGIEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração